



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CARTA-CONVITE Nº 08/2016**

**PROTOCOLO Nº 2016/25/0429**

**INTERESSADO:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

**ENCERRAMENTO: (entrega dos envelopes): 15/04/2016 às 09h45min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/04/2016 às 10h00min**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187 de 01 de Abril de 2008.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, inscrito no CNPJ 06.916.689/0001-85, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 17/2015 do Sr. Diretor Presidente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes, na Rua Sacramento nº 374 – centro – Campinas – SP.

**1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de escritório, de acordo com a relação de materiais constantes do Anexo I.

**2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1– A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

2.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) - cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto), que o identifique;

b) – procuração para não sócio ou não proprietário da empresa licitante.



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

***DIRETORIA ADMINISTRATIVA***

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500**

---

c) - documento da empresa (contrato Social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja sócio ou proprietário da empresa licitante;

2.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta carta-Convite, por sua representada.

2.4 – Os documentos (originais ou cópias) de que trata o item 2 e subitens deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CL no ato do credenciamento do presente certame.

2.5 – A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá o representante, que teve o seu credenciamento indeferido, de manifestar-se e/ ou apresentar recursos durante os trabalhos.

2.6 – Poderão participar da licitação, todas as empresas cadastradas neste Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- Camprev na categoria do objeto, como também as não cadastradas, desde que convidadas para o certame.

2.6.1 – Caso a empresa deseje se cadastrar o impresso para tal procedimento, encontra-se disponível no site do Camprev no seguinte endereço: **[www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br)**.

2.7 – As empresas cadastradas e não convidadas que tiverem interesse em participar, para fazer a retirada da carta-Convite deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação dos envelopes.

2.8 – A carta-Convite está disponibilizada para consulta dos interessados no quadro de avisos do Camprev no endereço acima mencionado, na recepção e no **site: [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br)**.

2.9 – É vedada a participação neste certame de:

2.9.1 - Empresas em consórcios;



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

2.9.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.9.3 - Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto e Município;

2.9.4 - Empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.9.5 - Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Campinas.

2.10 - As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas na presente Carta-Convite e em seus anexos.

### **3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos relativos à Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser entregues separadamente em dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação “A” e outro a proposta financeira da licitante “B”, obrigatoriamente no Departamento Administrativo do Camprev à Rua Sacramento nº 374 – Centro – Campinas–SP, até às 09h45min do dia 15/04/2016, na forma a seguir:

3.1 - O Envelope com os documentos de habilitação deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 08/2016  
DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 15/04/2016 às 09h45min  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/04/2016 às 10h00min  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

***DIRETORIA ADMINISTRATIVA***

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500**

---

3.2 - O Envelope com a proposta financeira deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE “B” - PROPOSTA FINANCEIRA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-  
CAMPREV  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 08/2016  
DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 15//04/2016 às 09h45min  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/04/2016 às 10h00min  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:

#### **4 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

##### **4.1 - O Envelope “A” – Documentos para Habilitação deverá conter:**

4.1.1 - Certidão conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e à Dívida da União.

4.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.3 – Certidão de Débito de Qualquer Origem da Sede da Empresa

4.1.4 – Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem junto a Fazenda do Município de Campinas.

4.1.4.1 - Caso a Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem não seja expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas em tempo hábil, será aceito o protocolo do seu pedido acompanhado de declaração da empresa afirmando não possuir débito junto ao Município de Campinas, comprometendo-se a declarante a entregar a referida Certidão tão logo seja emitida.

4.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade da empresa perante o Fundo, que poderá ser extraído via Internet.

4.1.6 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500**

---

4.1.7 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, permanente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.8 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

4.1.8.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.1.8.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.1.8.3 – comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

4.1.8.4 – Em se tratando de microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **cadastrada no Instituto** em uma dessas condições, a licitante fica dispensada de apresentar um dos documentos previstos nos subitens acima, devendo, contudo, apresentar a **declaração constante do Anexo II** da presente carta-Convite.

4.2 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer oportunidade, solicitar comprovação adicional da situação de ME ou EPP da licitante, por apresentação de balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) da empresa.

4.3 - A prova da regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.3.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via “internet”, ficando sua autenticidade condicionada a esta verificação.

**4.4.1 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.**

4.4.1.1 – a não apresentação dos documentos na sequência dos subitens não impedirá a participação da licitante do certame.

### **4.5 – O Envelope “B” – Proposta Financeira deverá conter:**

4.5.1 – A proposta financeira, deverá ser preferencialmente, redigida em 01 (uma) via datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma clara e detalhada:

4.5.1.1 - Os preços serão considerados fixos e irrevogáveis, expresso em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4.5.1.2 - A licitante deverá informar o valor unitário do item e valor total, de acordo com o Anexo I - Especificações dos materiais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Instituto nenhum custo adicional.

4.5.4. Por ocasião da entrega dos materiais, a vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura constando: nome comercial, item, quantidade, preço unitário e preço total, conforme Nota de Empenho.

4.6 - Caso a empresa convidada não queira participar do certame, solicita-se que a empresa comunique tal fato por escrito, através de “fax” - **19-37314506 ramal 66** ou “correio eletrônico” – [camprevcompras@yahoo.com.br](mailto:camprevcompras@yahoo.com.br), sob



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

### **5 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1** - O prazo de validade da proposta apresentada deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da última data fixada para sua apresentação.

### **6 – DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE**

6.1 - No local, data e horário designado nesta carta-Convite a Comissão de Licitação dará início à abertura do envelope “A” documentos para habilitação, sendo rubricado todo seu conteúdo pelas licitantes credenciadas presentes e pela Comissão, lavrando-se Ata circunstanciada de abertura e habilitação;

6.1.1 – Após a habilitação, a C.L. passará à abertura dos envelopes “B” proposta financeira das empresas habilitadas, os licitantes credenciados presentes se acharem necessário por ocasião da abertura dos envelopes, poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em Ata.

6.2 – A sessão será encerrada, ficando estipulado o horário das 10h00 horas do dia útil seguinte, para a C.L. se reunir, para análise e julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas, sendo que o resultado será divulgado aos interessados, através de afixação da ata de Julgamento no Quadro de Avisos do Camprev à Rua Sacramento – nº 374 – Centro - Campinas-SP na recepção e publicado no site: [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br)

6.2.1 - Passado o prazo para recurso de 2 (dois) dias, o processo será encaminhado ao Sr. Diretor Administrativo para homologação e adjudicação, após publicado no Diário Oficial do Município e no site acima mencionado.

6.3 - Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 2 e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo desta carta – Convite, serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão de abertura dos envelopes, a Comissão os inutilizará independente de qualquer aviso ou notificação.



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

### **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Das propostas classificadas será vencedora as que apresentarem o **menor preço por item**, para fornecimento dos materiais objeto desta carta-Convite.

7.2 - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs ou EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

7.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficializada, através de “fax”, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.3 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev poderá a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta financeira, escoimadas das causas de desclassificação.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências desta Carta-Convite, especialmente as que:

7.4.1 - Estiverem em desacordo com o item 4.

7.4.2 - Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7.4.3 - Contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pelo Instituto.

7.4.4 - Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

7.4.5 - Apresentarem mais de um preço para o item ofertado.





**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

***DIRETORIA ADMINISTRATIVA***

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

7.6 - Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

7.7 - O julgamento será divulgado, de acordo com o subitem 6.2 desta carta-Convite.

## **8 – DA ENTREGA E PRAZO**

8.1. A entrega dos materiais objeto da licitação deverá ser efetuada no prazo máximo de 10(dez) dias úteis da data do recebimento do empenho, no endereço e horário a combinar pelo telefone 19-37314506 com a Sra. Cilene.

8.2 – O fornecedor se responsabilizará pelo carregamento e transporte do objeto até o local de entrega indicado na carta-Convite ou Nota de Empenho.

8.3 – Os materiais deverão ser embalados de forma a não serem danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

8.4 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente aos materiais, devendo constar na mesma a quantidade, valor unitário e valor total.

## **9 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal.

## **10 – DAS PENALIDADES**



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

10.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta por conseguinte tornar – se - à inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município e Instituto, bem como o impedimento de com eles contratar, pelo prazo de até 2(dois) anos.

10.2.2 – Declaração de inidoneidade;

10.2.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02(dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Instituto pelos prejuízos resultantes.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato (divulgado do Termo de Julgamento) ou da lavratura da Ata, se presentes os licitantes no ato em que adotada a decisão do julgamento.

11.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos através do Setor de Expediente do Camprev, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada de sua respectiva procuração), dirigida à Diretoria Administrativa do CAMPREV.

11.3 – Os recursos contra atos da Comissão Permanente de Licitações serão divulgados no quadro de avisos do CAMPREV na recepção no endereço mencionado no preâmbulo desta carta-Convite e comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugna-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

11.4 – Os recursos e impugnações previstos nos subitens deste item terão efeito suspensivo quando se referir ao Termo de Julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitante.

11.5 – Caberá ainda representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.6 – Caberá possibilidade de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no CAMPREV, o dia da publicação da carta-Convite, não será considerado para fins de contagem dos prazos, só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CAMPREV.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

12.1 – A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato do Sr. Diretor Administrativo do Camprev e publicado no quadro de avisos na recepção, no site: [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

12.2 – No caso da homologação e adjudicação para microempresa ou empresa de pequeno porte, que não tenha comprovado a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, a critério do Instituto, contados do primeiro dia útil após a data da homologação, para regularização dos documentos.

12.2.1 – A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 desta carta-Convite.

12.3 – O CAMPREV poderá revogar a licitação, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 – É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta financeira.

13.3 – No interesse do CAMPREV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterada a carta-Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.4 – Informações e esclarecimentos adicionais sobre a presente carta-Convite poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa, no endereço mencionado no preâmbulo da presente carta-Convite, em dias úteis das 09:00 horas às 16:00 horas ou pelo telefone (0\*\*19) 3731-4506, com Sra. Rose – ramal 46 ou Sra. Cilene ramal 48.

13.5 - Faz parte integrante da presente Carta-Convite os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM;**
- **ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas - SP, para dirimir as questões oriundas da carta-Contrato decorrente da presente licitação.

Campinas, 08 de abril de 2016.



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

***DIRETORIA ADMINISTRATIVA***

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04    CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. |
|------|---|--------|
| 1    | APONTADOR PARA LAPIS EM PLASTICO COM RECEPIENTE                               | 20     |
| 2    | APOIO EM GEL PARA PUNHOS  | 10     |
| 3    | BARBANTE CRU 08 FIOS - ROLO C/ 400 GRAMAS                                     | 20     |
| 4    | BLOCOS POST-IT MEDIDA 76 X 76 COLORIDO PCTE C/ 100 FLS                        | 50     |
| 5    | CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FLS                                       | 10     |
| 6    | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL- FABRICAÇÃO NACIONAL- BOA QUALIDADE  | 250    |
| 7    | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL- FABRICAÇÃO NACIONAL- BOA QUALIDADE    | 50     |
| 8    | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA PRETA- FABRICAÇÃO NACIONAL- BOA QUALIDADE | 50     |
| 9    | CANETA MARCA TEXTO VERDE  | 24     |
| 10   | CANETA MARCA TEXTO AMARELA  | 36     |
| 11   | CANETA CORRETIVA SHAKEN SQUEEZE 8.0ml   | 36     |
| 12   | CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA COR AZUL MEDINDO 36x25x13 CM         | 250    |
| 13   | CARTÃO EM PVC 75MM PARA EMPRESSORA MAGICARD AVALON DUO PA                     | 1000   |
| 14   | CLIPSP/ PAPEL Nº 4 CX C/ 50UN.  | 50     |
| 15   | CORRETIVO LIQUIDO   | 24     |
| 16   | CORRETIVO FITA 4MM X 10M  | 30     |
| 17   | COLA EM BASTÃO DE 19GRS ATOXICA COM GLICERINA                                 | 48     |
| 18   | DIVISÓRIA PARA PASTA AZ- 6 PROJEÇÕES OFÍCIO - VISOR TRANSPARENTE              | 1000   |
| 19   | ENVELOPE OFICIO 114X229   | 1000   |
| 20   | ENVELOPE PARDO 250X350 MM   | 1200   |
| 21   | EXTRATOR DE GRAMPO METAL - TIPO ESPÁTULA                                      | 20     |
| 22   | FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE  | 20     |
| 23   | FITA CELULOSE TRANSPARENTE 12MM X30MT   | 20     |
| 24   | FITA CREPE 19MMX50MM, 0,16MM DE ESPESSURA                                     | 20     |



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

|    |   |      |
|----|---|------|
| 25 | FITA CREPE 50MMX50MM, 0,16MM DE ESPESSURA   | 20   |
| 26 | GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL P/ GRAMPO 26/6 TAMANHO MÉDIO                                    | 20   |
| 27 | GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA 90 FLS CORPO RESISTENTE                     | 3    |
| 28 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 -CX C/ 5000 UN.   | 30   |
| 29 | LIVRO ATA CAPA DURA 100FLS  | 20   |
| 30 | MOUSE PAD COM GEL   | 10   |
| 31 | ORGANIZADOR DE MESA COM 750 FOLHAS DE PAPEL LEMBRETE CRISTAL                                  | 10   |
| 32 | PAPEL PARA PROCESSO REPROGRAFICO FORM. A4 210 X 297 MM - GRAM                                 | 700  |
| 33 | PASTA AZ DORSO LARGO 80MM- 200X280MM  | 80   |
| 34 | PASTA ENVELOPE COM FECHAMENTO VERTICAL TRANSPARENTE   | 200  |
| 35 | PASTA PLASTICA FECHADA COM ELASTICO DORSO LARGO   | 100  |
| 36 | PASTA PLASTIFICADA TIPO CATALOGO OFICIO COM 50 PLASTICO                                       | 10   |
| 37 | PASTA PENDULAR EM PAPEL KRAFT   | 1000 |
| 38 | PASTA POLIONDA COM ELASTICO 34X24X26 CM COR VERMELHA  | 50   |
| 39 | PASTA SUSPENSAS KRAFT   | 1000 |
| 40 | PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS- 20/25 FOLHAS   | 20   |
| 41 | PILHA PALITO ALCALINA   | 50   |
| 42 | PILHA PEQUENA ALCALINA  | 50   |
| 43 | QUADRO BRANCO COM PEDESTAL MEDINDO 2,00 X 1,20 - MOLDURA EM ALUMINIO - COM APAGADOR E SUPORTE | 1    |
| 44 | QUADRO DE AVISOS MAGNÉTICO EM AÇO INOX MEDINDO 1,20X90  | 2    |
| 45 | QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 100X60COM APAGADOR                                      | 2    |
| 46 | RÉGUA ACRILICA CRISTAL INCOLOR 30 CM  | 20   |
| 47 | SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO SEM FUROS  | 500  |
| 48 | SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO COM 4 FUROS  | 500  |
| 49 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX DE 12MM DE LARGURA                                       | 15   |
| 50 | TESOURA PADRÃO UNIVERSAL-CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX                                 | 10   |



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

***DIRETORIA ADMINISTRATIVA***

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04    CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500**

---

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

CAMPREV

Ref.: Convite Nº 08/2016

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ credencia  
o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
nosso bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo  
assinar todos os documentos, responder pela empresa em todos os atos  
relacionados ao processo licitatório, bem como desistir de recorrer contra atos  
da Administração, em qualquer fase do certame.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura

Nome

Cargo





**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

***DIRETORIA ADMINISTRATIVA***

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),

CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa

de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei, sujeitando-me, em sendo declarado vencedor do certame, a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante Legal